MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ELIESER RABELLO PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA - QUINTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2021 - Nº 1571

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4383, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SRª. DANIELE CANSI PIASSAROLO NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **DANIELE CANSI PIASSAROLO** para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Obras - CC-IV, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de janeiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4384, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SRª. ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ NO CARGO COMISSIONADO COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E OBRAS - CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr^a. **ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ** para exercer o Cargo Comissionado Coordenadora de Engenharia e Obras - CC-V, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de janeiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4385, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SR. RODRIGO ZANEZI NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RODRIGO ZANEZI** para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Departamento Administrativo - CC-IV, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de janeiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4386, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SR. HÉLIO CARLOS MEDEIROS NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - CC-IV.

Vargem Alta, quinta-feira, 07 de janeiro de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1571 Página 2 de 05

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **HÉLIO CARLOS MEDEIROS** para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Serviços Urbanos - CC-IV, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de janeiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4387, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SRª. MARIA DO CARMO APARECIDA DE MOURA NO CARGO COMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INTERIOR - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sra. **MARIA DO CARMO APARECIDA DE MOURA** para exercer o Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Interior - CC-IV, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de janeiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4388, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SR. GERALDO FILHO SALLES MATTOS NO CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS- CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. GERALDO FILHO SALLES MATTOS para exercer o Cargo Comissionado Coordenador de Conservação de Estradas - CC-V, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de janeiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4389, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SR. JOVANI FALCÃO GOUVEIA NO CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DE ARTEFATOS - CC-V.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOVANI FALCÃO GOUVEIA para exercer o Cargo Comissionado Coordenador de Artefatos - CC-V, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 04/01/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de janeiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2021

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 2º, do Decreto nº 804/05, de 26 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuarem na modalidade de licitação denominada Pregão, como a seguir:

PREGOEIRO

SAMELA NASCIMENTO GOMES

EQUIPE DE APOIO

DANIELE CANSI PIASSAROLO

LEONICE BARBARA FAVORO

FÁBIO FERREIRA SANT'ANNA

Vargem Alta, quinta-feira, 07 de janeiro de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1571 Página 3 de 05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 086, de 21 de agosto de 2019.

Vargem Alta-ES, 07 de janeiro de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

1 º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**,na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, representado pelo prefeito Municipal, Sr. JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ, denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES, associação filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.219.199/0001-06, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, 2º andar, Centro - Vitória/ES, CEP: 29.010-904, por seu representante legal, Sr. Jossyl Cesar Nader, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 567.455.675-04 e Cédula de Identidade nº 116.017 SPTC/ES, residente e Domiciliado na Rua Joaquim Lírio, nº 85, Ed. Costa Azurra, apt.º 1001, Praia do Canto - Vitória/ES, CEP: 29.055-460, doravante denominada CONTRATADA, qualificada no Contrato original, resolvem de comum acordo:

Considerando o papel de agente de integração "empresa e escola", facilitando o processo de contratação de estagiários e ficando responsável pela confecção de termos de compromisso de estágio (TCE).

A presente solicitação se faz necessária para adequação das ofertas de estágio pela Prefeitura Municipal, sendo o programa para estudantes de nível médio, técnico e superior.

É sabido que o mercado de trabalho é um ambiente altamente competitivo, trazendo como via de consequência á exigência de profissionais cada vez mais qualificados. Qualificação essa que começa a ser traçada no decorrer da caminhada escolar e que ganha efetividade quando o estudante passa a aplicar toda a teoria obtida nas instituições de ensino á realidade prática da profissão, podendo constatar as dificuldades e problemas que a envolvem, bem como adquirir a experiência profissional necessária.

A dificuldade de obtenção de capacitação é altíssima, o mercado de trabalho traz como requisito á consecução do emprego a chamada experiência profissional, que é muito difícil de ser preenchida por jovens que nunca tiveram nenhuma oportunidade de trabalho.

Desta forma, a impotência deste programa paira no sentido de oportunizar ao jovem a chance de ingressar no mercado de trabalho, aprendendo os liames da profissão, contemplando assim a reciprocidade entre os estudantes e a administração pública municipal, que também necessita de mão-de-obra qualificada.

No novo cenário que vem se consolidando nos últimos anos, é do maior significado a preparação dos futuros profissionais que irão atuar no mercado de trabalho. Neste aspecto é importante a implantação de projetos de estágio, visto que um de seus objetivos é a complementação da formação escolar/ acadêmica dos estudantes, contribuindo para colocar a disposição do mercado, profissionais competentes, atualizados e treinados segundo os padrões mais modernos. Lembramos que o programa de estágio beneficiará obrigatoriamente estudantes residentes neste município.

É necessário, outrossim que o município de Vargem Alta conte com um agente integrador de estágio que fará pré-seleção (se necessário for), regularização dos contratos de estágio e acompanhamento dos mesmos através de relatórios, perfazendo a ponte de ligação entre a instituição de ensino, este município e o estagiário.

A instituição que promoverá os estágios é o Centro de Integração Empresa Escola-CIEE-ES, instituição de assistência social, sem fins lucrativos e de utilidade pública federal. Foi escolhida devido ao seu excelente conceito no desenvolvimento de atividades no 3º setor, atuando em diversas instituições nacionais.

Cláusula primeira: da alteração da clausula Quinta:

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula Terceira do contrato original nº 008/2020, firmado em 03 de Janeiro de 2020 com prazo de vigência até 03 de Janeiro de 2021, prorrogado para 03 de Janeiro 2022.

Cláusula Segunda: da Objeto

Constituem objeto do presente contrato a cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei N.º11.788/08 e da Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

Cláusula Terceira: Do Preço E Forma De Pagamento

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, a CONTRATADA, uma contribuição unitária de R\$ 40,00 (quarenta reais) por estagiário/mês, sendo o valor estimado mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) totalizando o valor global estimado de 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), havendo possibilidade de contratar até 60 estagiários, contratado ao abrigo deste contrato e ativo no banco de dados do CIEE/ES, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, havendo disponibilidade financeira.

Cláusula Quarta - Da Dotação

040 - Secretaria Municipal de Administração 100 - Secretaria Municipal de Administração Elemento de Despesa: 33903900000 Programa: 040100.0412200052.012 Fonte: 10010000000

Ficha: 052

Clásula Quinta - Da Fundamentação Legal:

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Vargem Alta, quinta-feira, 07 de janeiro de 2021 - Órgão Oficial do Município Nº 1571 Página 4 de 05

Analisando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontramse neste processo.

Cláusula Sexta - Das Demais Disposições Legais:

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo

Vargem Alta/ES, 23 de Dezembro de 2020

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ

Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES,

Contratado



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 001/2021

Considerando que o Município de VARGEM ALTA - ES está devidamente consorciado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (CISABES), considerando que o SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - ES é pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Indireta do Município de VARGEM ALTA -ES, considerando que a Cláusula Sétima, caput, VIII do Contrato de Consórcio Público do CISABES autorizou a contratação do Consórcio pela administração direita ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, considerando que a Cláusula Oitava, caput e §1º do mesmo Contrato de Consórcio Público prevê que os municípios consorciados autorizam a prestação do serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados conforme o contrato de programa, em decorrência do qual o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança de arrecadação dos serviços públicos prestados por si, considerando que o art. 2º, caput, XVI do Decreto Federal nº 7.217/10 prevê que o contrato de programa é o "instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenham para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa", considerando que o art. 2º, caput, XIII do mesmo decreto federal prevê que a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa é "toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos", considerando que é interessante, oportuno e eficiente ao SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - ES transferir os serviços e encargos abaixo referidos ao Consórcio, por meio de cooperação federativa a ser operada por meio de contrato de programa, haja vista a atuação institucional do Consórcio em proveito das autarquias integrantes dos municípios consorciados, com nítidos ganhos representativos, de escala e de aprimoramento nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do saneamento, e considerando que a celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade da administração indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em consórcio público é hipótese de dispensa de licitação devidamente prevista no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>DISPENSO A LICITAÇÃO</u>, em proveito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (CISABES), Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na Rua Afonso Linhales nº 133, Bairro Marista, CEP 29.707-120, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, para a formalização de contrato de programa para que sejam transferidos ao CISABES os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio:

- realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - ES das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;
- 2) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;
- aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;
- 4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;
- 5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e
- 6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
- a) solução de demandas técnicas no saneamento básico;
- b) intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.

Para os fins do art. 26, **caput** da Lei Federal nº 8.666/93, fica devidamente **RATIFICADA** a presente dispensa.

PUBLIQUE-SE.

Vargem Alta, 04 de janeiro de 2021.

José Américo Salvador Diretor Executivo – SAAE



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EVALNETE MEDEIROS CEREZA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI GABINETE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA SAÚDE

> OZEAS PASTI AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900 E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com